



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 06 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO Nº 845

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025)

PROCESSO ADM. Nº 2025.03.0028

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SOLUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

CONTRATADO: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA  
CNPJ: 05.621.288/0001-35  
VALOR TOTAL: R\$ 59.556,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)  
PRAZO: 90(noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 097/2024 de 03 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

**RATIFICO** nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a dispensa de Licitação nº 006/2025, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica.

Pitimbu/PB – 28 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU  
MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO

PITIMBU/PB, 28 DE ABRIL DE 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025  
PROCESSO ADM. Nº 2025.03.0028

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SOLUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

CONTRATO Nº 0016/2025-FMS  
CONTRATADO: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA  
CNPJ: 05.621.288/0001-35



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 06 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO Nº 845

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS;  
VALOR TOTAL: R\$ 59.556,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)  
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025:  
2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE  
2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ  
2270.10.301.2042.2439 - MANUT.DAS ATIV.AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE-ACS(F.M.S)  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0228/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA GEOVÂNIA CRISTINA ANDRADE DE ABREU, INSCRITA NO CPF SOB O Nº \*\*\*.\*\*\*.004-92, MATRÍCULA Nº 93221184, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

ART. 2º ESTA PORTARIA TERÁ EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 30 DE ABRIL DE 2025.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, EM 6 DE MAIO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0229/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR ELY AVELINO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº \*\*\*.\*\*\*.044-00, MATRÍCULA Nº 9223910, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ART. 2º ESTA PORTARIA TERÁ EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 5 DE MAIO DE 2025.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, EM 6 DE MAIO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 161 /2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade ANA ROSA GONDIM DE MORAES, viúva, portadora do RG nº 246.499-MM e CPF 612.196.654-47 e JOAQUIM TADEU CORRÊA GONDIM, brasileira, casado, portador do RG nº



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 06 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO Nº 845

733.117-SSP/PE e CPF 050.449.954-87 e sua mulher a Sra. MARCIA CAJUEIRO GONDIM portadora do CPF nº 458.278.184-53, todos residentes á Praça Senhor do Bonfim, Nº 25, Pitimbu-PB, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de instalar no local serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços na área de turismo, cultura e desenvolvimento econômico atendendo à necessidade da administração;

**CONSIDERANDO** as dificuldades cadastrais e regularização fundiária no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no §3º, do art. 500, da Lei 10.406/2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de edificação de novo mercado público.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Área do Lote de terreno próprio desmembrada A da Quadra também desmembrada, pertencente ao Loteamento Senhor do Bomfim, setor urbano no município de Pitimbu – PB, hoje medindo um total de 256 m<sup>2</sup>, com 16m de frente limitando-se com a Rua Padre José João Norte; 16m de fundos limitando-se com Rua Projetada no sentido Sul; 16m de comprimento pelo lado direito limitando-se uma Rua Projetada no sentido Leste e 16m de comprimento do lado esquerdo limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Pitimbu no sentido oeste; e, originariamente constando como medindo um total de 384 m<sup>2</sup>, com 16m de frente limitando-se com a Rua Padre José João Norte; 16m de fundos limitando-se com Rua Projetada no sentido Sul; 24m de comprimento pelo lado direito limitando-se uma Rua Projetada no sentido Leste e 24m de comprimento do lado esquerdo limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Pitimbu no sentido oeste; no Município de Pitimbu-PB registrado junto ao Ofício Único de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Caaporã-PB, sob a Matrícula 16793, junto ao Livro 2-CH, fls. 013, contendo as seguintes coordenadas geográficas: P1 de N 7°28'26.81''S e E 34°48'29.93''O; P2 N 7°28'27.20''S e E 34°48'29.57''O ; P3 N 7°28'27.79''S e E 34°48'30.19''O e P4 N 7°28'26.65''S e E 34°48'31.26''O

**Art. 2º.** A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público (mercado público), nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3365/41.

**Art. 3º.** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta de Localização.

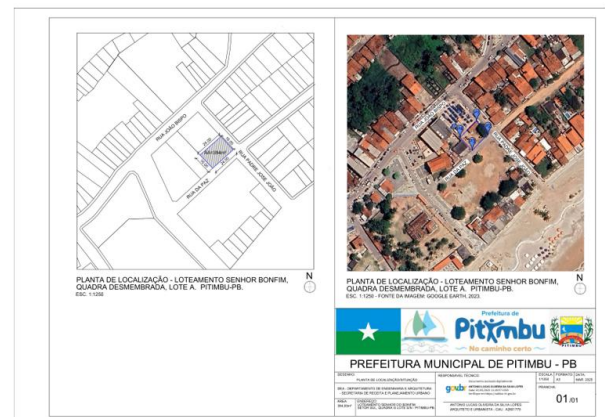
**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitimbu-PB, 02 de maio de 2025.

Registre-se,  
e publique-se.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

## ANEXO – I PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----